

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

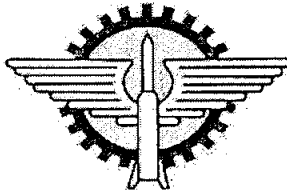
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS), ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA NAZARÉ SILVA DOS SANTOS-UPA, HOSPITAL E MATERNIDADE DO DIVINO AMOR-HMDA E UNIDADE MISTA DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, UNIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG nº 453.296, CPF sob o nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 036/2021, cujo objeto é a aquisição de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos-UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos-UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

*Guedes*

*OLH*



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 2º.** Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

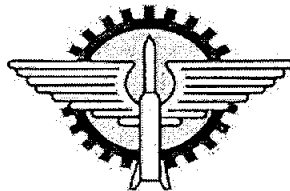
- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Executar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;

*Guilherme*

*Dele*



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Executar os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

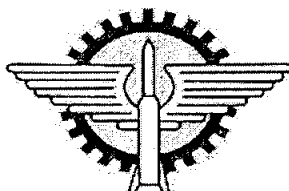
**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA</b>					
<b>CNPJ: 04.666.364/0001-66</b>		<b>Tel: (84) 3346-2061 / 99860-0302</b>		<b>e-mail: licitacao@cdhdiagnostica.com.br</b>	
<b>Endereço: Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, Cep: 59056-700 – Natal / RN</b>					
<b>LOTE 2 - REAGENTES</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações dos produtos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (RS)</b>
2.1	ALBUMINA BOVINA 22% - Fornecido sem alterações ou diluições, em frasco de vidro contendo 10 ml, acompanhado de conta-gotas e cada gota equivale a 50µl. Validade mínima de 12	Frasco	36	Ebram	28,08

*Quest*

*Olle*

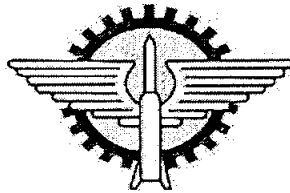


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	meses a partir da data de entrega.				
2.2	CONTROLE DE RH - Controle negativo para o teste D(RHO), não apresentar nenhum tipo de reação com glóbulos vermelhos D positivos e negativos não sensibilizados. Deve ter a mesma procedência/frabricante e meio diluente do anti-D. Apresentado em frasco de vidro contendo 10 ml, e cada gota equivale a 50µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	360	Ebram	21,27
2.3	CONJUNTO DE CORANTES PANÓTICOS - Conjunto de corantes para coloração diferencial rápida em hematologia. Kit com 3 frascos de 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kit	252	Renylab	33,00
2.4	HEMÁCIAS O FENÓTIPIADAS - Hemácias O Fenótípadas I e II para pesquisa de anticorpos irregulares na concentração de 3% a 5%, para exame de pesquisa de anticorpos irregulares. Kit contendo 2 frascos de 10ml cada. Com validade na data de entrega de, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total	Kit	36	Fresenius	39,93
2.5	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS HUMANAS - Suspensão de hemácias humanas de 3% a 5%, do grupo O, sensibilizadas por anticorpos IgG, para confirmação do resultado negativo em testes com soros de antiglobulina humana. Com validade na data de entrega de, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	Frasco	36	Fresenius	129,36
2.6	EDTA - Anticoagulante para testes em hematologia com sangue total. Frasco com 50ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	72	Bioclin	6,68
2.7	SOLUÇÃO PADRONIZADA	Frasco	7200	Renylab	5,36

*Frederico*

*Oliver*

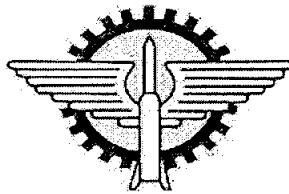


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DE GLICOSE 75g - Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do Teste Oral de Tolerância a Glicose. Frasco com 300ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
2.8	ÓLEO DE IMERSÃO - Frasco com bico gotejador de 100 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	96	Renylab	12,38
2.9	SORO ANTI - A MONOCLONAL - O soro anti-A deve ter coloração azul. O reagente deve ter especificidade para hemácias A, não podendo apresentar qualquer tipo de reação com hemácias B e O. Deve reagir com os subgrupos A2, A2B, A3, AX. Apresentado em frasco de vidro contendo 10 ml, e cada gota equivale a 50µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	540	Ebram	21,27
2.10	SORO ANTI - AB MONOCLONAL - O soro anti-AB deve ser incolor. Ter reatividade de no mínimo 3+ com hemácias A1, B, A1B, título 128 e score 72 com hemácias A2, além de especificidade. Apresentado em frasco de vidro contendo 10 ml, e cada gota equivale a 50µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	540	Ebram	21,27
2.11	SORO ANTI - B MONOCLONAL - O soro anti-B deve ter coloração amarela, não podendo apresentar qualquer tipo de reação com hemácia A e O. Apresentado em frasco de vidro contendo 10 ml, e cada gota equivale 50µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de	Frasco	540	Ebram	21,27

*Queda*

*OK*

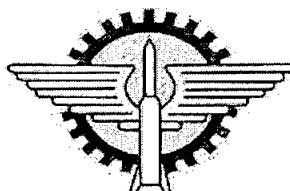


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	entrega.				
2.12	SORO ANTI - D(Rho) MONOCLONAL - Deve apresentar título 8 e escore 30 ao ser testado com hemácias do grupo O Ror, R1r e R2r. Apresentado em frasco de vidro contendo 10 ml, e cada gota equivale a 50µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. (Segundo a RDC 57 de 2010, este reagente deve ser do mesmo fabricante do Controle de RH).	Frasco	432	Ebram	40,00
2.13	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO - SORO ANTI-GLOBULINA HUMANA MONOESPECÍFICO IgG - Deve apresentar reações com intensidade mínima de 3+ e título 128 com hemácias D+ (Dccee) sensibilizadas com soro anti -D; O soro deve ter reação negativa quando testada com 10 hemácias. Apresentado em frasco de vidro contendo 10ml, e cada gota equivale a 50µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	180	Fresenius	39,93
2.14	SORO DE COOBS POLIESPECÍFICO - SORO ANTI-HUMANO POLIESPECÍFICO IgG-C3d: Deve apresentar coloração verde. Não deve apresentar reação com hemácias sensibilizadas com C4. O soro deve ter reação negativa quando testada com 10 hemácias. Apresentado em frasco de vidro contendo 10ml, e cada gota equivale a 50µl. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	45	Fresenius	48,10
2.15	TESTE BETA HCG - Tira reagente para teste de Beta HCG - Teste Imunocromatográfico	Unid	5700	Ebram	0,86

*Frederico*

*OK*



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	específico para determinação da Gonodotrofina coriônica humana, em amostra de urina/sangue. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
2.16	VDRL - Suspensão líquida pronta para uso. Capaz de determinar através de reação de floculação, reaginas de sífilis para triagem. Frasco 6ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	750	Laborclin	43,73
2.17	DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA DO LÍQUOR - Reagente para determinação da Proteína Total em amostras de urina e líquor. Teste colorimétrico (Vermelho de Pirogalol) para diagnóstico in vitro.	Kit	36	Ebram	41,25
2.18	DETERMINAÇÃO DO SANGUE OCULTO NAS FEZES C/ 20 TESTES	Kit	288	Ebram	95,70
2.19	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA DE HARRIS FRS C/ 1000mL	Litro	144	Renylab	132,00
2.20	CORANTE PAPANICOLAU ORANGE G FRS C/ 1000mL	Litro	144	Renylab	39,60
2.21	BÁLSAMO DO CANADÁ SINTÉTICO P/ MICROSCOPIA C/ 100mL	Frasco	108	Qeel	26,40
2.22	CORANTE PAPANICOLAU EA 36 FRS C/ 1000mL	Litro	144	Renylab	49,50
2.23	XILOL P.A. frs C/ 1000mL	Litro	216	Qeel	45,87
2.24	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% FRASCO C/ 1000mL	Litro	216	Qeel	23,97
2.25	LUGOL FORTE - IODO IODETO FRS C/ 1000mL	Litro	9	Renylab	107,25
2.26	ÁLCOOL-ÁCIDO 3% FRS C/ 1000mL	Litro	360	Qeel	25,66

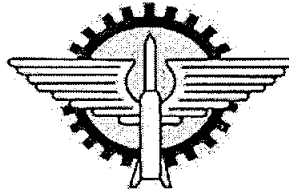
Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

*Queda*

*Qeel*



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União;

- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

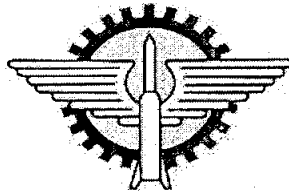
**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

*Guilherme*

*OLL*





**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

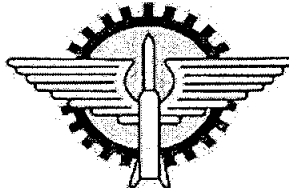
- a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

*Quels*

*colle*



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

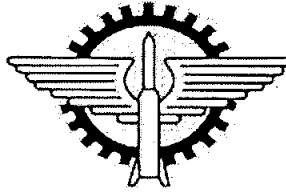
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

*Asses*

*Asses*



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

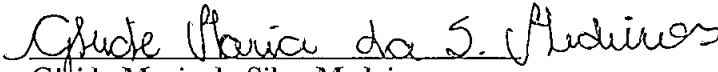
**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

  
TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

**Pela Empresa:**

  
Gleide Maria da Silva Medeiros  
CPF: 028.532.334-21  
CDH – Centro de Diagnóstico Humano Ltda  
CNPJ: 04.666.364/0001-66